Senhor Presidente:

A vereadora ***Adriana Cocci de Moraes Castro*** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

MOÇÃO DE APOIO N° 001/2015

Requer à Mesa, na forma regimental, que seja inserida na Ata dos Trabalhos desta Sessão, MOÇÃO DE APOIO à aprovação do Projeto de Lei da Câmara Federal nº130, de 2011, que acrescenta §3º ao Art. 401 da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a fim de estabelecer multa para combater a diferença de remuneração verificada entre homens e mulheres no Brasil, a ser encaminhada à Câmara Federal, em especialmente ao Senador Renan Calheiros, Digníssimo Presidente do Senado Federal; Senadores do Paraná, Roberto Requião, Gleisi Hoffmann e Álvaro Dias; Presidência da Comissão de Assuntos Sociais; e Senadores Líderes de partidos, Humberto Costa, Acir Gurgacz, Benedito de Lira, Omar Aziz, Cássio Cunha Lima, Ronaldo Calado, João Capiberibe, José Medeiros, Randolfe Rodrigues, Vanessa Grazziotin, Fernando Collor, Blairo Maggi, Eduardo Amorim, Marcelo Crivella, solicitando-lhes apoio à aprovação do Projeto de Lei e auxílio objetivando celeridade na sua tramitação.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei da Câmara Federal nº 130, de 2011, que acrescenta §3º ao Art. 401 da Consolidação das Leis de Trabalho, de autoria do Deputado Federal Marçal Filho, tem por finalidade impor multa ao empregador em favor da empregada, correspondente a cinco vezes a diferença verificada em todo o período de contração, quando houver diferença de remuneração entre ambos.

O Brasil é signatário desde 1957 da Conveção nº100 da OIT, cujo texto diz “assegurar a aplicação a todos os trabalhadores do princípio de igualdade de remuneração para a mão de obra masculina e a mão de obra feminina por um trabalho de igual valor”.

Embora a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 7º, trate especificamente do assunto, existe ainda muita discriminação entre homens e mulheres no que tange a remuneração por um mesmo serviço ou função exercida, sendo oportuno esse momento para manifestarmos o nosso apoio à aprovação do Projeto de Lei em questão, e solicitamos também o apoio integral dos senadores paranaenses e os demais que compõem aquela Casa Legislativa à proposição que é justa e legítima em favor das mulheres.

Pelos motivos ante elencados apresentamos a presente Moção de Apoio, apresentando os votos de confiança e consideração desta Casa de Leis ao Projeto de Lei da Câmara Federal nº 130 de 2011, e pedimos a sua aprovação.

É o que requer.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

Estado do Paraná

GABINETE DA VEREADORA: ADRIANA COCCI DE MORAES CASTRO

Gabinete da Vereadora, 14 de setembro de 2015.

Adriana Cocci de Moraes Castro
Vereadora

Exmo. Senhor:
Wilson Roberto David Mota
Presidente da Câmara Municipal
Nesta